



Nº Proc. 75634627

Fls. 327

Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9019/2016
PROCESSO Nº. 75634627

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A
ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL-ABEAS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **NILCÉIA MARIA PIZZA** portadora da C.I. 812.278 – SSP/ES e C.P.F. n.º 995.172.217-20, e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIAL SOCIAL-ABEAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.833.803/0027-98, com sede à Rua José Zamperlini nº 02 – Guaraná - Aracruz/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ANA MARIA GOMES DA COSTA**, portadora da C.I. N.º 28.472.411-7, órgão expedidor SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 194.328.748-18, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75634627** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio na aquisição de materiais para manutenção e reparos nas rampas de acessibilidade e serviços de pintura nas casas lares, visando à melhoria da qualidade de atendimento no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



Nº Proc. 75634623
Fls. 328
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



Nº Proc. 75634627
Fls. 330
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **27/12/2016 até 30/09/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Nº Proc. 75624027
Fls. 231
Rub. 231

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 75634620

Fls. 232

Rub. _____

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 25634627
Fls. 333
Rub. _____

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



Nº Proc. 75634622
Fls. 330
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 27 de dezembro de 2016.


NILCEIA MARIA PIZZA

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, 22 de Dezembro de 2016.


ANA MARIA GOMES DA COSTA

Diretora Presidente da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social-ABEAS.
Organização da Sociedade Civil

Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2016

Processo nº.: 75659450
Registro SECONT: 160111
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de custeio para a melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 90 (noventa) pessoas, divididos igualmente entre jovens adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou deficiência.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286747

Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2016

Processo nº.: 75660920
Registro SECONT: 160112
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Mensageiros da Boa Nova.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas nas aquisições de material de consumo, equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria do atendimento de 60 (sessenta) crianças e/ou adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 24.896,75 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286748

Resumo de Termo de Fomento nº 9014/2016

Processo nº.: 75636573
Registro SECONT: 160113
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Asilo João XXIII.

Objeto: Cooperação técnica e financeira realização de despesas de consumo, visando à melhoria do atendimento de 60 (sessenta) idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 122.999,01 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286751

Resumo de Termo de Fomento nº 9015/2016

Processo nº.: 75744325
Registro SECONT: 160114
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo visando atendimento as finalidades das atividades desenvolvidas com os usuários acolhidos na Instituição.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286753

Resumo de Termo de Fomento nº 9016/2016

Processo nº.: 75637570
Registro SECONT: 160115
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira realização de despesa na aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria na qualidade de atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 19.399,33 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286755

Resumo de Termo de Fomento nº 9017/2016

Processo nº.: 75662116
Registro SECONT: 160116
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria a qualidade de atendimento de 120 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286758

Resumo de Termo de Fomento nº 9018/2016

Processo nº.: 75662469
Registro SECONT: 160117
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio nas aquisições de material de consumo e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Instituição para melhores condições do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 90 pessoas, divididos igualmente entre jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou com deficiência.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286763

Resumo de Termo de Fomento nº 9019/2016

Processo nº.: 75634627
Registro SECONT: 160152
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio na aquisição de materiais para manutenção e reparos nas rampas de acessibilidade e serviços de pintura nas casas lares, visando à melhoria da qualidade de atendimento no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 27/12/2016 até 30/09/2017

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286764



Nº Proc. 75634627
Fls. 705
Rub. S

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9019/2016
PROCESSO N.º: 75634627

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9019/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIAL SOCIAL-ABEAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.833.803/0027-98, com sede à Rua José Zamperlini nº 02 – Guaraná - Aracruz/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ANA MARIA GOMES DA COSTA**, portadora da C.I. N.º 28.472.411-7, órgão expedidor SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 194.328.748-18, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75634627**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de setembro de 2017, para **15 de dezembro de 2017**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 736346257
Fls. 406
Rub. S

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 17 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANA MARIA GOMES DA COSTA

Diretora Presidente da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social-
ABEAS.

Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Terça-feira, 18 de Abril de 2017.

23

Nº. Funcional	Servidor	Data da Estabilidade	Processo
2621061	Luana de Souza Coitinho Telles	12/04/2017	65983599

Vitória, 17 de abril de 2017

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 307400

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 070/2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2017, aprovada pela Ordem de Serviço nº 160/2016, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 09/11/2016, excluindo a servidora, **VANIA BATISTA CARVALHO**, nº. Funcional 242850, do mês de abril/2017 e incluindo no mês de maio/2017.
 Vitória, 17 de abril de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
 Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 307371

EXTRATO ORDEM FORNECIMENTO 006/2017

Processo SETADES nº 75869640 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2016-SEGER
REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 010/2016 - SEGER **Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratado: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4. **Valor Total: 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).
Nota de Empenho nº 2017NE00215.
Fiscal: Glenir G. Lopes Damasceno **Dotação Orçamentária:** 47.101.08.122.0800.2070
Fonte Recurso: 0101.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
 Em 11 de Abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 307604

EXTRATO ORDEM FORNECIMENTO Nº 007/2017

Processo nº 77332539
Contratante: Secretaria de Estado Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Contratado: JOSÉ GREGÓRIO NETO - ME.
OBJETO: Aquisição de 12 botijas de 13kg de gás de cozinha.
Valor Total: R\$ 743,76 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
Nota Empenho nº 2017NE00218

Fiscal: Glenir G. Lopes Damasceno
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - Fonte Recurso- 101.
Natureza da Despesa: 47.101.08.122.0800.2070
 Em 11 de Abril de 2017.
CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Secretário de Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 307608

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 9019/2016 **Processo nº : 75634627**
Registro SECONT: 160152
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social "Recanto Feliz".
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/09/2017 para 15/12/2017.
 Vitória, 17 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 307614

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -
AVISO DE RESULTADO EDITAL Nº 028/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO REALIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE SELECIONADO** do Edital para a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO REALIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo nº **75241943**, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do **ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE SELECIONADO** estará disponível no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.
 Vitória, 17 de abril de 2017
João Gualberto Moreira Vasconcellos
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 307337

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 74143123

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 014/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SETORIAIS DE MÚSICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado da Cultura, conforme Resultado Final da Seleção de Projetos e Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de abril de 2017, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, que o proponente suplente selecionado no Edital de Seleção de Projetos nº 014/2016, listado abaixo, **cumpriu as exigências de Contratação**, de acordo com o item 11 do Edital, e está apto ao cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso firmado entre as partes: 1) Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor Projeto - Copbem.

Vitória, 17 de abril de 2017
João Gualberto Moreira Vasconcellos
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 307515

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -
PORTARIA nº 22-S, de 07 de abril de 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar as especificações técnicas dos equipamentos e implementos agrícolas adquiridos pela SEAG, de forma a melhor atender às necessidades dos municípios e entidades beneficiárias;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão para padronização das especificações técnicas, elaboração de termos de referência e demais questões técnicas relativas à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.
 Gisela Vivacqua Belotti - coordenadora
 Sérgio Marins Có Filho
 Frederico Lopes Raposo Filho

Art. 2º Fica facultado à Comissão convidar outros servidores do sistema agrícola para apoiar os trabalhos, quando assim julgar necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a portaria nº

021-S de 03 de maio de 2016. Vitória, 07 de abril de 2017.
EDILSON BARBOZA
 Subsecretário para Assuntos Administrativos
Protocolo 307464

ORDEM DE REINÍCIO
 Fica autorizada a Empresa Rocco Construtora e Incorporadora Ltda ME, reiniciar os serviços de construção de 2 (duas) barragens de terra no município de Montanha/ES - Assentamento Estadual Bela Vista, com fornecimento de mão de obra e materiais, objeto do contrato nº 015/2016, a contar de 30/03/2017 Vitória, 12 de abril de 2017.
ZACARIAS CARRARETO
 Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 307534

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO - Servidor DT
 Termo aditivo de prestação de serviço em caráter temporário autorizado pela Lei Complementar nº 809 de 23/09/2015 e no Edital nº 001/2014, de 31/01/2014 que entre si celebram o IDAF e o servidor:

Nome	Prorrogado a partir de
Marilene Lima de Oliveira	24/05/2017
Juliana Chagas Barbosa	24/05/2017
Luiz Antonio Santos	24/05/2017
Andreza da Penha Perini	05/05/2017
Fernanda Carresso Nobre	06/05/2017
Cristiane Maria Leite	21/03/2017

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
 Vitória-ES, 05 de abril de 2017.
José Maria de Abreu Júnior
 Diretor Presidente

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DT
 Fica rescindido, de acordo com a cláusula nona, o contrato de prestação de serviço de natureza administrativa, o qual foi firmado entre as partes:

Nome	Rescisão a partir de
Damiana Lima Caiado	13/03/2017
Suzana G. Domingues	30/03/2017
Antonia dos Santos Nascimento	27/03/2017

Vitória-ES, 27 de março de 2017.
José Maria de Abreu Júnior
 Diretor Presidente
Protocolo 307646

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz		CNPJ: 60.833.803/0027-98	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: José Zamperlini, Nº 02			
Bairro: Guaraná		Cidade: Aracruz	
		CEP: 29.195-633	
E-mail da Instituição: abrigorecantofeliz@yahoo.com.br		Home Page	
Telefone 1 (27) 3276-1303		Telefone 2 (27) 99244-1938	
		Telefone 3 (27) 99243-9997	
Conta Corrente 26.948-273		Banco Banestes	
		Agência 0035	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Ana Maria Gomes da Costa			CPF: 194.328.748-18	
Nº RG 28.472.411-7 – SSP/SP		Órgão Expedidor SPTC		Cargo: Presidente
				Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Florianópolis Nº 270				
Bairro: Vila Santa Tereza		Cidade: Santo André - SP		CEP: 09.030-620
Telefone 1 (27) 99574-0854		Telefone 2 (27) 3276-1303		Telefone 3 (11)4903-9000

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Danúbia Redivo da Silva Naitzel			
Área de Formação: Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3298/17ªR	
Bairro Novo Jequitibá		Cidade Aracruz	
		CEP 29.193-198	
E-mail do Técnico: danu_biars@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1: (27) 99945-4321		Telefone do Técnico 2: (27) 3276-1303	

4 – OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1 - Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O abrigo institucional Recanto Feliz é uma entidade filantrópica de utilidade pública, localizada no distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo. Fundada em 21 de outubro de 1997, com capacidade de atendimento para 50 crianças e adolescentes, porém no momento estamos atendendo 34 institucionalizados no total, podendo ser alterado a qualquer hora por se tratar de um serviço de acolhimento institucional ininterrupto, temos como objetivo atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme preconiza o (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), as crianças e adolescentes são encaminhados pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude, utilizando o regime de acolhimento institucional. O Recanto Feliz é administrado pelas Irmãs Beneditinas da Divina Providência, que tem como missão: Acolher, Assistir e Educar crianças e adolescentes por meio de processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à criatividade e a criticidade, assegurando os direitos para que possam ter um futuro promissor.

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS em conformidade com seu Estatuto, possui como diretrizes da OSC caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural e tem como finalidades principais:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- Oferecer Educação Básica e Superior;
- Prestar Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social nas áreas de atendimento, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos;
- Atuar no enfrentamento da pobreza;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Oferecer formação às pessoas que tenham afinidade com os valores e finalidades aqui previstas, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, educacional e cultural, bem como de seus valores e princípios.

De acordo com o artigo 4º do seu Estatuto, no atendimento de suas finalidades sociais, a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, cor, credo religioso e político, de necessidades especiais ou condição social, observadas as disposições legais.

O abrigo institucional tem como valores institucionais a dedicação, competência e comprometimento, oferecendo proteção às crianças e adolescentes de ambos os sexos de zero a dezoito anos incompletos vítimas de abuso sexual, maus tratos, situação de rua, abandono, além de outras situações que caracterizam violação dos direitos humanos e sociais.

A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência, educação às crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades ocupacionais como: informática, culinária, trabalhos do lar, acompanhamento das tarefas escolares, oficina de música, oficina de dança, oficina de capoeira, inserção em ações socioeducativas da rede de proteção articulada, bem como ações em reestabelecer vínculos familiares, como também a da convivência comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação e serviços de saúde, esporte, lazer e cultura.

O Recanto Feliz é constituído por (6) casas-abrigo institucional, porém no momento apenas (4) casas- abrigos estão em funcionamento, assemelhando-se a uma residência uni familiar sob a responsabilidade de uma educadora em sistema de rodízio, tendo como papel administrar a rotina diária das crianças e adolescentes. A instituição Recanto Feliz conta com 85 associadas. A instituição disponibiliza de equipe técnica, como forma de contratação CLT e conta com uma Assistente Social e uma Psicóloga que fazem desde o

75634627

trabalho de acolhida, diálogos, relatórios, projetos, visitas domiciliares, elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento, oficinas, inserção ao mercado de trabalho aqueles que possuem idade, retirada dos documentos pessoais e trabalho gradativo de inserção na comunidade, para que possam retornar de forma mais segura no meio social e comunitário.

2. Caracterização do Serviço Socioassistencial

A instituição Recanto Feliz se caracteriza como serviço da proteção social especial de alta complexidade, e está organizado de acordo a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009, conforme a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais, onde descreve sobre o serviço de acolhimento institucional. A instituição Recanto Feliz acolhe crianças e adolescentes em diferentes tipos de equipamentos (casas-abrigo) preservando o grupo de irmãos, que encontram-se com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, preservando a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade dos acolhidos. O Recanto Feliz está inserido na comunidade, possui característica residencial, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, com condições de habitualidade, higiene, segurança, acessibilidade. O público atendido são crianças e adolescentes, com faixa etária de zero a dezoito anos incompletos, cujo são retirados pelo Conselho Tutelar, através de uma decisão Judicial. A metodologia utilizada pela instituição, no primeiro momento é feito a acolhida e a ambientação do espaço, sendo os acolhidos inseridos em oficinas disponibilizados pela entidade, após é feito a inserção na rede pública de ensino. As crianças e adolescentes são acompanhados pela pediatra que atende na instituição uma vez por semana, após o atendimento são solicitados exames rotineiros e específicos de cada caso, ou até mesmo encaminhamentos para profissionais específicos, buscando parceria com a rede de atendimento. Quando solicitado pela Justiça, ou até mesmo detectado pela equipe técnica da instituição, os acolhidos são inseridos no CREAS, para um acompanhamento voltado para a área específica do trauma. Todos os acolhidos possuem uma pasta de registro que contém documentos pessoais, o qual é atualizado pelo administrativo. Como o serviço institucional é ininterrupto, acolhemos a qualquer hora do dia e da noite, cumprindo-se uma determinação Judicial.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz conta com o apoio da equipe conforme quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA:				
ITEM	NOME	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Ana Claudia Rodrigues Silva	ABEAS	Psicóloga	12hrs Sem.
02	Danúbia Redivo da Silva Naitzel	ABEAS	Assistente Social	30hrs Sem.
03	Luciana B. Alcântara	Prefeitura/ Cedida	Pediatra	6hrs Sem.
EQUIPE RH - APOIO				
04	Adriana Cristina de Amorin Acker	ABEAS	Monitora	44h Sem.
05	Andreia Gonçalves	ABEAS	Educadora	12/36
06	Celina Sonegheti Imberti	ABEAS	Costureira	44h Sem.
07	Claudia Paula da Silva Monteiro	ABEAS	Educadora	12/36
08	Ednéia Rodrigues Rocha	ABEAS	Educadora	12/36
09	Eliana Pereira Amorim	ABEAS	Educadora	12/36
10	Eliane Márcia da Silva Almeida	ABEAS	Educadora	12/36
11	Evania Liutti Lechi	ABEAS	Educadora	12/36
12	Fernanda Aparecida S. Ribeiro	ABEAS	Educadora	12/36
13	Franciny Giacomini A. Martineli	ABEAS	Assistente Administrativo	44h Sem.
14	Isabeth Carvalho	ABEAS	Educadora	12/36
15	Ivone da Paixão Silva	ABEAS	Educadora	12/36
16	Jumar Francisco	ABEAS	Aux. de Limpeza	44h Sem.
17	Gislania dos Santos Silva	ABEAS	Serviços Gerais II	44h Sem.
18	Jaci Silva Pereira	ABEAS	Educadora	12/36
19	Joceli Ferreira Mendes	Sem Remuneração	Enfermeira	Tempo Int.
20	Jocilane Tesarolo Nossa de Souza	ABEAS	Educadora	12/36
21	Josiane da Vitória Soares	ABEAS	Educadora	12/36
22	Keilane Batista Zeferino	ABEAS	Educadora	12/36
23	Lucineia Aparecida Sirtulí Cao	ABEAS	Educadora	12/36
24	Mara Lúcia Eliene de Oliveira	Sem Remuneração	Diretora	Tempo Int.
25	Marilza dos Santos Silva	ABEAS	Monitora	44h Sem.
26	Maria Marlene Zaniboni	Sem Remuneração	Apoio	Tempo Int.
27	Murilo Otioni de Souza	ABEAS	Monitor	44h Sem.
28	Ozélia Pinto de Oliveira	ABEAS	Motorista	44h Sem.
29	Raimunda de Jesus Alves	ABEAS	Educadora	12/36
30	Renata da Rocha S. Aleixo Batista	ABEAS	Educadora	12/36
31	Renan Nossa Dal Piero	ABEAS	Marceneiro	44h Sem.
32	Rosângela Pinto Soares	ABEAS	Educadora	12/36
33	Selma Gonzaga de Oliveira	ABEAS	Educadora	12/36
34	Thiarles Santos de Oliveira	ABEAS	Serviços Gerais II	44h Sem.
35	Welder dos Reis Lima Silva	ABEAS	Aux. de Limpeza	44h Sem.
36	Vanessa Silva Monteiro	ABEAS	Educadora	12/36

3- Parcerias em 2015

A instituição Recanto Feliz possui Convênios de Subvenção com as Prefeituras de Aracruz, João Neiva e Ibirapu – referente ao exercício de 2015 do Abrigo Recanto Feliz, convênio com o PAC I e Penas Pecuniárias conforme demonstra tabela abaixo:

Fonte	Valor Anual/2015
CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO: Convênios com os Municípios de Aracruz, Ibirapu, João Neiva e Mucuri/BA PERÍODO DE EXECUÇÃO: Fevereiro a Dezembro/2015	R\$ 232.159,27
PENAS PECUNIÁRIAS – PROJETO ACOLHENDO COM AMOR PERÍODO DE EXECUÇÃO: Outubro/2015	R\$ 15.994,00
PAC I – RECANTO FELIZ UM ATO DE AMOR PERÍODO DE EXECUÇÃO: Julho a Dezembro/2015	R\$ 11.998,86
TOTAL	R\$ 260.152,13

O Recanto Feliz tem como objetivo:

- Proporcionar às crianças e adolescentes os subsídios necessários para o atendimento às suas necessidades básicas;
- Assistir e educar as criança e adolescentes por meio de formação integral, humanista e cristã, primando pela qualidade e essência das tarefas que esta missão exige, através de um processo que estimule a autonomia, a aprendizagem e a criatividade, para que sejam no futuro pessoas capazes de trabalhar para melhores condições de vida na sociedade;
- Criar condições para que as crianças vivenciem experiências que estimulem seu potencial físico, psíquico e social;
- Estimular de forma independente a valorização da criatividade, auto-estima, convivência em grupo comunitário e familiar;
- Proporcionar às crianças alguns valores imprescindíveis como a crença em Deus, na família e na dignidade humana, honestidade, solidariedade e paz, a partilha de bens

com toda a liberdade de aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância.

Resultados alcançados nos projetos:

- Construção da autonomia e cuidados relacionados ao conforto;
- Melhores condições de conforto as crianças e adolescentes abrigadas;
- Melhora da qualidade de vida dos abrigados.

4 - Parcerias em 2016

- **Aprimoramento das atividades/oficinas da instituição Recanto Feliz**

Fonte Financiadora FMDCA - CMDCA - Aracruz/ES

Valor: R\$ 52.934,00

Período de Execução: Fevereiro a Dezembro/2016

- **Prefeitura Municipal de Aracruz**

Fonte Financiadora - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS)

Valor R\$ 200.000,00

Período de Execução: Fevereiro a Dezembro/2016

- **Prefeitura Municipal de Ibiracú**

Fonte Financiadora - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social (SEMDES)

Valor Mensal por acolhido R\$ 900,00

- Período de Execução: Fevereiro a Dezembro/2016.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: Projeto acreditar é preciso - manutenção da acessibilidade e melhoria nas casas-abrigos.

6.2 – Identificação do Objeto: Conforto e acessibilidade no acolhimento de crianças e adolescentes, minimizando o sofrimento de não estar no meio familiar e os traumas ocorridos no seu percurso de vida.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

A instituição Recanto Feliz tem como objetivo acolher crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, garantindo a proteção integral, acessibilidade, conforto entre outros acessos conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Proporcionar às crianças e adolescentes os subsídios necessários para o atendimento às necessidades básicas;
- Estimular a valorização da criatividade, convivência em grupo comunitário e familiar;
- Preservar o conforto nas casas-abrigos para que melhorem a autoestima;
- Proporcionar melhorias na rampa de acessibilidade, visando à segurança;
- Garantir aos portadores de necessidades especiais a acessibilidade, para que não se sintam diferenciados.

6.5 – Justificativa da Proposta

O abrigo institucional Recanto Feliz é uma entidade filantrópica de utilidade pública, localizada no distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo. Fundada em 21 de outubro de 1997, com o objetivo de atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, que se encontra em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme preconiza o (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), as crianças e adolescentes são encaminhados pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude, utilizando o regime de acolhimento institucional. O Recanto Feliz é administrado pelas Irmãs Beneditinas da Divina Providência, que tem como missão: Acolher, Assistir e Educar crianças e adolescentes por meio de processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à



RECANTO
FELIZ

ACOLHENDO • ASSISTINDO • EDUCANDO

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS

Utilidade Pública Federal Decreto nº 85.896 (13/04/1981)

CNPJ: 60.833.803/0027-98

Fls.

Rub.

75634627
396
X

criatividade e a criticidade, assegurando os direitos para que possam ter um futuro promissor.

A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência, educação às crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades ocupacionais como: capoeira, dança, música informática, culinária, trabalhos do lar, acompanhamento das tarefas escolares (acompanhados pelo monitor), inserção em ações sócio-educativas da rede de proteção articulada, bem como ações em reestabelecer vínculos familiares, como também a da convivência comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação, saúde e lazer. Para desenvolver todo este trabalho a entidade possui custos altos, tendo em vista que as crianças e adolescentes são seres em desenvolvimento e merecem todos os cuidados em todos os aspectos, além de permanecerem em tempo integral na Instituição, abrigados em quatro casas, necessitando dar continuidade nas oficinas iniciadas no ano anterior, tendo em vista a interação dos acolhidos ocorridas no ano anterior, ocupando também o dia a dia dos institucionalizados para que estejam envolvidos minimizando um pouco do sofrimento de não ter seus familiares próximos. A Entidade tem como valores institucionais a caridade, amor, dedicação, ética, liberdade, competência e comprometimento. O Recanto Feliz visa atender com qualidade, dando conforto, garantindo os direitos até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O Recanto Feliz funciona em regime de Abrigo institucional, destinada ao atendimento de Crianças e Adolescentes do Município de Aracruz e abrangências, atuando em parceria com a Vara da Infância e da Juventude dos referidos municípios.

A Unidade é Constituída seis casas, porém no momento apenas quatro casas estão em funcionamento, assemelhando-se a uma residência uni familiar e sob a responsabilidade de quatro educadoras por casa que trabalham com a carga horária de 12/36 horas, ou seja, uma de dia e outra de noite, folgam no dia seguinte, ficando por responsabilidade de outra dupla, acompanharem a vida diária das crianças e dos adolescentes.

A instituição Recanto Feliz preserva o bem estar e conforto dos acolhidos, sempre pautado conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando sempre

9 de 17

melhorias no abrigamento e na acessibilidade, pensando nas crianças e adolescentes portadoras de mobilidade reduzida. Com este intuito estamos em busca deste recurso para que sejam feitas manutenção nas rampas e casas-lares, visando um melhor conforto no abrigamento, amenizando as dores causadas no decorrer da vida.

6.6 – Abrangência da Proposta:

A Instituição presta atendimento à criança e adolescente de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, que se encontra em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme preconiza o (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). O Recanto Feliz atende aos municípios de Aracruz, João Neiva e Ibirapu, porém até a presente data ainda não foi firmado convênio com o município de João Neiva.

6.7 – Público Beneficiário

O público alvo da referida instituição, são crianças e adolescentes retirados pelo Conselho Tutelar, conforme determinação judicial.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

O público alvo beneficiário da referida instituição, são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, cujo seus pais ou responsáveis estão impossibilitados de exercerem a função de cuidado e proteção. Com relação à renda, escolaridade e condições de moradia não são critérios básicos para o acolhimento, basta apenas uma denúncia e a apuração dos fatos, para que o juiz decida o que será feito.

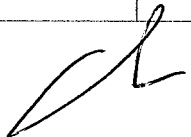
6.8 – Meta de Atendimento:

A meta de atendimento da instituição Recanto Feliz é de 50 crianças e adolescentes.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Dezembro/2016

Término: Dezembro/2017



6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Essas crianças e adolescentes são conduzidas até a instituição pelo Conselho Tutelar, porém antes do abrigamento é feito uma solicitação via Conselho Tutelar ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, sendo acatado o pedido, é feito uma guia de acolhimento expedido pela Vara da Infância e Juventude. O atendimento ao público-alvo se dará por meio do seu acolhimento pela equipe multiprofissional a qual seus integrantes são fundamentados pelos princípios éticos de descrição, confidencialismo e respeito às diferenças conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 92, 93 e 94. Desta forma, após seu acolhimento, é iniciada a sua ambientação, escuta, estudo social, cuidados pessoais, orientações sobre as regras e horários a serem cumpridos, acompanhamento psicológico e com outros profissionais que se fizerem necessários, exames, após todos os procedimentos tomados, inicia-se a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que é um questionário preenchido pela equipe técnica da instituição, onde relata a vida da criança ou adolescente institucionalizado.

Quanto à família de cada abrigado é orientada sobre seus direitos e acessos na rede articulada, com o objetivo do retorno da criança e ou adolescente para o seio familiar, caso não haja nenhuma possibilidade tanto na família de origem ou extensa, o juiz propõe incluir no cadastro de adoção. A cada criança e adolescente institucionalizado busca-se uma operacionalização ainda mais eficaz, preservando e garantindo seus direitos, formando cidadãos ativos para definir seu projeto de vida, almejando uma vida familiar e comunitária, respeitando a formação recebida pela família biológica ou da comunidade de origem. É de extrema importância ter um abrigamento com conforto e acessibilidade, pois por uma forma muitas vezes brusca são retirados do meio familiar, rompendo inicialmente os vínculos familiares, causando a ausência de um referencial cognitivo, o que pode levar a prejuízos de ordem somática, emocional, intelectual e social. Marcas profundas e dolorosas geralmente afetam a crianças e adolescentes institucionalizados por períodos que podem ser muito longo ou curto, se não adequadamente acolhidos, poderão se refletir na vida adulta, ou melhor, poderão ter efeitos perniciosos na formação do desenvolvimento do indivíduo, neste intuito e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras leis que regem a assistência

em abrigos institucionais à instituição Recanto Feliz, preserva o bem estar e conforto dos acolhidos, visando sempre melhorias no abrigamento e na acessibilidade, pensando nas crianças e adolescentes portadoras de mobilidade reduzida. Para a tentativa de formarmos cidadãos de bem, minimizando os traumas da vida e darmos um abrigamento com conforto, estamos em busca deste recurso para que sejam feitas manutenção nas rampas, pois se encontram com pequenas rachaduras que com o tempo só aumentam, necessitando de areia, cimento, tabuas, brita, tinta. Precisamos também fazer a troca de algumas cerâmicas que estão danificadas, pois tem o risco de cortar as crianças e adolescentes institucionalizados, fazer pinturas nas portas, janelas das casas-lares e manutenções rotineiras que vierem surgir.

Enfim, precisamos ter a necessidade de um novo olhar e de uma nova postura em relação à criança e adolescente institucionalizada, pois sabemos que ainda há muito por fazer para que se sintam bem acolhidos, mesmo que sejam dias curtos ou longos, temos sempre como objetivo a prioridade absoluta da criança e adolescente e sabemos que o caminho de superação implica mudanças de paradigmas, diante do exposto estamos buscando sempre melhorias para a vida de nossos acolhidos.

7 – CAPACIDADE INSTALADA			
7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Jumar Francisco	Ensino Médio Incompleto	Auxiliar de Limpeza	44h Semanais
Thiarles Santos de Oliveira	Ensino Médio Completo	Serviços Gerais II	44h Semanais
Welder dos Reis Lima Silva	Ensino Médio Incompleto	Auxiliar de Limpeza	44h Semanais
7.2 Estrutura Física:			
<input checked="" type="checkbox"/> Própria () Cedida () Alugada () Outra			

7.3 Instalações Físicas		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Casas-lares	06	<ul style="list-style-type: none"> • Abrigamento de crianças e adolescentes; • Três quartos, sendo: de menino, de menina e da educadora juntamente com o bebê; • Dois banheiros, sendo: de menina e menino; • Uma sala de TV; • Uma copa; • Uma cozinha; • Uma dispensa; • Uma área de serviço.
Bloco A	02	<ul style="list-style-type: none"> • Salas de atendimentos ao público – secretaria; • Sala de atendimento: psicóloga; • Casa das irmãs responsáveis pela instituição.
Quadra de esportes e lazer	01	<ul style="list-style-type: none"> • Lazer dos acolhidos; • Quadra coberta; • Quadra de areia; • Play ground; • Dois banheiros, sendo: de menino e menina.
Sala de Atendimento	01	<ul style="list-style-type: none"> • Momento de ambientação e diálogo proposto pela instituição aos acolhidos; • Sala de atendimento: utilizada pela Assistente Social e Pediatra; • Um banheiro.
Bloco B	14	<ul style="list-style-type: none"> • Local onde ocorrem as festas encontros e oficinas; • Um galpão coberto; • Dois banheiros, sendo: de meninos e

		meninas; <ul style="list-style-type: none"> • Uma cozinha; • Uma marcenaria; • Cinco Depósitos, sendo: dois de gêneros alimentícios, um de produtos de limpeza, um de materiais didáticos e um de materiais de manutenção; • Uma sala de informática; • Uma sala de artesanato e costura; • Uma sala para as oficinas, sendo: música, capoeira e dança; • Um espaço para o momento de reforço escolar.
--	--	---

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Carrinhos de mão	04
Pás	06
Enxadas	05
Makita	01
Furadeira	01
Régua	01
Nível de mão	01
Bandeja de tinta	01
Cabos de rolo	02
Extensor de rolo	01
Escadas de alumínio	02
Espátulas	02
Colher de pedreiro	01
Desempenadeira	02

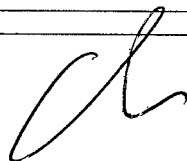
8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

Técnicas de Monitoramento	Objetivo Aplicação	Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnosticar a realidade social a fim de implementar melhorias no abrigo; • Garantir o desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado; • Acompanhar, avaliar e monitorar os serviços que estão sendo executados pelos funcionários da instituição. 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar o conforto e a acessibilidade dos acolhidos; • Assegurar os atendimentos de forma eficaz. 	<p>Examina e analisa a execução das tarefas conforme previsto.</p>

8.2 Sustentabilidade da Proposta

Descrição das Atividades	Estratégias
<p>Manutenção da acessibilidade e melhoria nas casas-lares.</p>	<p>A Instituição possui uma estratégia de trabalho, visando a assistência, educação às crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades ocupacionais como: capoeira, dança, música informática, culinária, trabalhos do lar, acompanhamento das tarefas escolares, inserção em ações sócio-educativas da rede de proteção articulada, bem como ações em reestabelecer vínculos familiares, como também a da convivência comunitária e social, orientações sobre conservação.</p>




9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO							
Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração		
			Unidade	Quant.	Início	Término	
Realizar a manutenção das rampas de acessibilidade e melhorias nas casas-lares.	- Aprovação do plano de trabalho; - Compra dos materiais de manutenção; - Realização dos objetivos propostos.	- Realização do estudo da área que vai ser dado manutenção; - Preparação dos materiais a serem utilizados; - Demarcação do local, visando à segurança dos acolhidos.	- Atendimento as necessidades básicas das Crianças e Adolescentes acolhidas; - Acessibilidade aos demais familiares, visitantes entre outros.	50	Não há demanda fixa	Dezembro/16	Dezembro/17

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 15.000,00	-	R\$ 15.000,00
TOTAL				

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Areia lavada média	M3	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
02	Brita 1	M3	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
03	Cimento	SC	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
04	Tábua	M3	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
05	Massa corrida acrílica	SC	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
06	Cerâmica	M2	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
07	Broxa/Trincha	UN	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
08	Tinta acrílica 18 lt	UN	08	R\$ 210,00	R\$ 1680,00
09	Verniz para madeira 3,6 lt	UN	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00
10	Tela prática 2 mt	MT	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
11	Tinta esmalte 3,6 lt	GL	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00
12	Tinta metalatex telha 18 lt	GL	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
13	Tinta piso concreto 18 lt	GL	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
14	Tinta esmalte preto 3,6 lt	GL	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00
SUBTOTAL					R\$ 15.062,00
DESCONTO					(-) R\$ 62,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Fis. 404
Rub. S

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

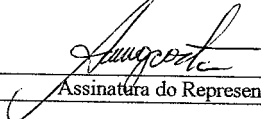
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maió/2017
R\$ 15.000,00					

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 17 de abril de 2017.


Assinatura do Representante Legal

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 17 de abril de 2017.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Subsecretário de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social